



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP**  
Processo Administrativo nº 0122/2022

O Município de Rondon do Pará, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por meio da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, designada pela Portaria nº 0273/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2022, sediada na rua Gonçalves Dias nº 400, Centro Rondon do Pará-PA, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 30 de março de 2022, na Rua Gonçalves Dias nº 400, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará “sala da CPL”, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. O Edital e seus anexos poderá ser obtido na página: **www.rondondopara.pa.gov.br**, **https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras**, no Setor de Licitações, em dia de expediente das 08:00 às 12:00, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará, até 03 dias uteis antes da data de abertura da licitação.

1.3. Informações pelos telefones: (94) 992270575-WhatsApp, ou pelo e-mail: [cplrondondopara@gmail.com](mailto:cplrondondopara@gmail.com)

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO EM VIAS URBANAS NO KM 56 INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202134920006.**

**1.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Modelo de procuração;

ANEXO II - Modelo de declaração de visita técnica e/ou Conhecimento Técnico;

ANEXO III - Declaração do responsável técnico;

ANEXO IV - Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Modelo de apresentação da proposta;

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII - Plantas;

ANEXO VIII - Planilha orçamentária;

ANEXO IX - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO X - Especificação Técnica e Memorial Descritivo;

ANEXO XI - Composição de BDI

ANEXO XII - Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - Declaração de Corpo Técnico;



ANEXO XIV - Minuta do Contrato Administrativo;

1.3. Valor referencial da Obra: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.4. O objeto da presente licitação será executada com recursos de emenda Parlamentar nº 202134920006.

1.5. As empresas que assim desejarem poderão protocolar os Envelopes 01 e 02 junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará antes do horário marcado para a Abertura dos Envelopes de Documentação e Proposta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

**2.2.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional(is) responsável(is) técnico(s) (engenheiro ou arquiteto), representando a empresa interessada em participar desta licitação, quando será fornecida para os presentes, em modelo próprio, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA anexo III, que obrigatoriamente fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA do visitante.

**2.2.1.** Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

**2.3.** O acompanhamento do técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ deverá ser agendado junto a Comissão de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (94) **992270575**.

**2.4.** Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

**2.5.** Os licitantes que entenderem que a descrição detalhada do objeto, conforme consta nos anexos são suficiente para o adequado conhecimento das condições da execução da obra e para a elaboração de uma proposta fidedigna, terá que apresentar uma Declaração de Conhecimento que as descrições constantes nos anexos do edital foram suficientes para elaboração de sua proposta.

Parágrafo Único: Assinada a Declaração da cláusula 2.5, não poderá alegar desconhecimento da obra.

**2.6.** Os licitantes que desejarem realizar a visita técnica deverá fazê-la até um dia antes da abertura da licitação.

**2.7.** A Declaração de Visita Técnica e/ou Declaração de Conhecimento, deverá ser incluso no envelope 01 - habilitação preliminar.

**2.7.1.** Os Licitantes quando da habilitação terão que apresentar obrigatoriamente, a Declaração de Visita Técnica e/ou Declaração de Conhecimento, como condição para habilitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas na forma do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

a.1) Para cumprimento da alínea "a" a Comissão Especial de Licitação emitirá Certificado de Cadastro, o qual deverá ser apresentado junto com a documentação envelope 01 - habilitação.



b) A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

c) Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, por instrumento público (conforme modelo em Anexo) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

c.1) Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar qualquer documento que comprove essa condição.

d) Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente habilitada, poderá representar mais de uma empresa.

e) A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão no decorrer dos trabalhos.

### **3.2. SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA LICITAÇÃO:**

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na(o) «UNID\_GEST» ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

d) empresas com decretação de falência ou concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio.

i). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo, da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e unidades gestoras; e

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.3.1 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

3.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.3.5 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.3.6 Para efeito desta Licitação **Tomada de Preços 2/2022-002-PMRP**, de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.3.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.4. Poderão participar desta **Tomada de Preços**, pessoas jurídicas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na condição de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando comprovada mediante apresentação de Declaração da Junta Comercial do estado da sede da proponente.

a) O representante legal da empresa deverá ratificar não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei.

b) A não entrega desta declaração indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

c) A Declaração em questão deverá ser juntada a documentação de habilitação no envelope 001 - habilitação preliminar, exigidos nesta licitação.

**3.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.



Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

## 4.2. HABILITAÇÃO

### 4.2.1 Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 4.2.2 Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual de Natureza Tributária;
- e) Certidão de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada, com a Certidão de Regularidade de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Comprovante de ausência na relação do Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?>)
- i) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de condenações cíveis por atos de improbidades administrativas e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.2.3 Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

**4.2.4 Declaração** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**4.2.5 Declaração** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



**4.2.6 Declaração** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**4.2.7. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia- CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante;
- b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras (Modelo em anexo) até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado, apresentar Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU.
- c) O responsável técnico indicado na declaração constante na alínea 'b' desta cláusula, somente poderá ser substituído após comunicação a contrante e firmado o aceite.
- d) É vedada, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma Licitante.
- e) Demonstração de aptidão do Profissional Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, devidamente reconhecido em cartário quando for privado.
- f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente poderá ser:
  - f.1. Mediante registro em carteira de trabalho;
  - f.2. Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.
  - f.3. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- g) Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços, objeto desta licitação.
- h) Alvará de Funcionamento;

**4.2.8. Da Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.2.8.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
  - a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
  - a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
  - a.4) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.





a.5) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

b) Certidão Negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.1) As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas até 90 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados na cláusula quarta, item 4.2 deverão ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP**

**PROPONENTE:**

**CNPJ DA PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

§ 2º. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública. Não serão aceitas para autenticação, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

**a) Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original preferencialmente até as 13:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.**

a.1) serão aceitas somente cópias legíveis;

a.2) não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas e;

a.3. Caso o licitante apresente apenas cópia simples e o original não estejam com o licitante, para que a CPL proceda a autenticação, este será considerado inabilitado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-002 PMRP**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), em única via, em papel timbrado do proponente, datada e rubricada, data e assinatura da pessoa credenciada ou sócio da empresa e do engenheiro responsável na página final, rubricada as demais páginas, sem rasuras, sem emendas, e deverão ser compostas de:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;

b) Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços Constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo - Anexo);

c) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços.



- d) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo - Anexo);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);
- f) Planilhas de Quantitativos e Custos preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante, identificados com número de registro do CREA/CAU (técnico) e CPF/RG (representante) e cargo dos mesmos, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- g) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que compõem.
- h) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**, assim como no Quadro de Encargos Sociais.
- i) Razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e número da conta bancária; nome, CPF, RG, endereço do representante legal apto a assinar o contrato.

5.3. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, proposta em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1. A Comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas na Cláusula Sexta, serão considerados inabilitados e terão devolvido, devidamente lacrados e rubricados os envelopes "2" contendo as propostas de preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada e, após cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope "2").

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a Cláusula Sexta, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:





a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço global prevalecerá.

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.10, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) e não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme § 1º Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12.1. As Licitantes terão que apresentar proposta para todos os itens objetos deste edital.

6.12.2. No julgamento a Comissão declarará vencedora a licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto desta Licitação, para a qual será adjudicado.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após, apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

6.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação e/ou outras propostas comerciais, escoimadas dos vícios que motivaram a desclassificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A adjudicação será feita para a licitante que cotar Menor Preço global.

7.2. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados apurados pela Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão de Licitação.

8.2. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.3. Os recursos serão apresentados em papel timbrado, impressos ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

8.4. O recurso protocolado, será endereçado a(ao) Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



8.6. Será franqueada às licitantes, sempre que por ela solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, na Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, no horário de 08h:00 às 12h:00, de segunda a sexta-feira.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

8.8. Decairá do direito de impugnar, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

8.9. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

8.11. Somente serão aceitos recursos administrativos e solicitação de impugnação do edital, desde que sejam protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, em dia de expediente no horário de 08:00 às 12:00 e/ou via email: cplrondondopara@gmail.com.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

9.1. A Comissão de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Empresa Brasileira dos Correios ou e-mail.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS**

10.1. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão P de Licitação.

10.3. Serão corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o valor global da proposta.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" e com poderes para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO, DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante em Anexo.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora;

11.2.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato com Certificado Digital (e-CNPJ) da empresa, conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, enviado por email e devolvido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, poderá ser prorrogada por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.



11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

11.5. Poderão ser efetuadas, a critério do órgão licitante, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais.

11.6. A licitante declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar na Tesouraria uma **caução no valor equivalente de 2% (dois por cento) do valor contratual**, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

11.7 A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;

a.1. A Contratante indicará ao Contratado banco, agência e conta para depósito que será específica para esse fim.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança Bancária.

11.8. Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

11.9 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

11.10. A garantia da execução será prestada na assinatura do contrato.

11.10.1 A contratada perderá a garantia de execução, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra por parte do licitador.

11.12. A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação da obra por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

c) Comprovação de recolhimento do ISS da obra.

11.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. 12.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 10011030101041061 Construção/Ampliação de Unidsade de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

12.2 As medições dos serviços realizados serão em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, através do Engenheiro Civil da Contratada, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



respectivo Boletim de Medição, e somente após a aferição efetuada pelo fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Civil da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, o referido Boletim será aceito;

12.2.1 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.

12.2.2 O pagamento do valor de serviços contratados será feito conforme as medições, baseadas na planilha orçamentária da CONTRATADA, o pagamento será efetuado após aprovação das medições pela fiscalização da OBRA e consequente liberação dos recursos financeiros, e será efetuado de acordo com a apresentação de medição assinada pelo Engenheiro civil do município.

12.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.4. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

a) A Contratada deverá informar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato através de Ofício/Memorando com antecedência mínima de 03 (três) dias que haverá a medição dos serviços, para que esse Departamento solicite junto à Comissão de Licitação a liberação do processo licitatório para inserção de documentação no sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

b) A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato o: Boletim de Medição (arquivo formato Excel), Boletim de Medição impresso contendo a assinatura do Engenheiro Civil da Contratada, do Engenheiro Civil da Prefeitura e do Ordenador de Despesa, Arquivo fotográfico dos serviços medidos (no mínimo 06 fotos no formato jpg), Nota Fiscal, Recibo, comprovação da regularidade fiscal com os Débitos Reativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT, Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do Contratado.

c) Após o lançamento de todos os documentos elencados na alínea "b" no sistema Geo-Obras do TCM-PA, será encaminhado à Tesouraria da Unidade Gestora todos os documentos necessários para no prazo de até 30 dias efetuar o pagamento.

12.5. O recebimento definitivo da obra ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

12.6. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.7. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.9. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal incluir no espaço "observação" o número do contrato e do Processo Licitatório.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.11. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

- a) Cópia da ART de Execução.
- b) CEI - Cadastro Específico do INSS.
- c) Cadastro na PLATAFORMA MAIS BRASIL, Ministério da Economia.



12.12. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.13. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

12.10. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos as obras efetivamente concluídas, medidos e aceitos provisoriamente.

12.12. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇOS e do CONTRATO.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

13.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Planta de Localização.

13.2. Os serviços constantes neste edital e seus Anexos deverão ser entregues no prazo de 03 (Três) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

13.3. A empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato, a ART de execução da obra, a ser emitida pelo CREA-PA, bem como a CEI/INSS específica da obra objeto em licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 14.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alan Amaral Viana** - Engenheiro Civil - Contratante CREA-PA RNP 151692179-8, para promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma Físico-Financeiro;

15.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato/Obras deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da(o) «UNID\_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

16.1 - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da obra, até a sua entrega perfeitamente concluída;

n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução da obra, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços.

x) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

z) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

16.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

16.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;



- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

16.4. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**16.5. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este ato convocatório, através do telefone 94-992270575-WhatsApp, no horário de 8 às 14h ou no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Setor de Licitação - Rua Gonçalves Dias, nº 400 - Centro - Rondon do Pará-PA.



16.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão de Licitação e pôr ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas.

16.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos serviços que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

16.4. O simples comparecimento à Licitação, implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

16.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

16.6. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

16.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

16.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Fica designado o servidor **Alan Amaral Viana** - Engenheiro Civil - Contratante CREA-PA RNP 151692179-8, para representando a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lo de informações pertinentes a sua atribuição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO SERVIÇO:**

18.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto:

18.1.1. Comprovar sua regularidade quanto aos encargos tributários, na esfera Municipal, Estadual e Federal, o que se fará mediante apresentação de certidão negativa de débitos expedidas por estes órgãos;

a) A Licitante só precisará apresentar tais documentos, caso os que foram apresentados para habilitação estiverem vencidos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA**

19.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

19.2. Após a emissão da Ordem de Execução de Serviços a Contratada, deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



20.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

20.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

20.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

20.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do Município de RONDON DO PARÁ, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

20.6. Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

21.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de execução do contrato.

21.2. Os valores contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, utilizando-se o índice IGPM/FGV ou outro que vier substituí-lo.

21.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Rondon do Pará-PA, 10 de março de 2022.

**Milton Ferreira da Silva**  
Presidente da CEL





**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo o Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, podendo praticar todos os interesses da representada junto a Comissão de Licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante Legal da Empresa

Obs: A procuração deverá está com firma reconhecida, este modelo é apenas um exemplo.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETO:

MUNICÍPIO: RONDON DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP

DATA:

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP, que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir numero) da empresa XXXXX, CNPJ, SITUADA À .... visitou "in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de proposta financeira.

Rondon do Pará(Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro habilitado do proponente)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICA**

Declaramos para fins de participação na(o) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP, que os anexos constantes no edital e suas descrições foram suficientes para elaborar uma proposta fidedigna, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários para à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico do proponente)



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002-PMRP que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CREA/CAU\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro responsável técnico do proponente)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**ANEXO V**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(razão social, endereço, telefone, "fac simile", e-mail, CNPJ)  
modelo de apresentação da proposta  
(papel timbrado da empresa licitante)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
RUA GONÇALVES DIAS Nº 400, CENTRO – RONDON DO PARÁ

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº ..... , em atendimento a(o) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-002 PMRP instaurado sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2022-SEMAD/PMRP, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO EM VIAS URBANAS NO KM 56 INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202134920006.**

Apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias;

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no EDITAL;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida TOMADA de PREÇOS.

**DECLARAMOS AINDA QUE:**

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação. Cronograma físico-financeiro anexo.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes. Planilhas Orçamentárias anexo.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na(o) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF/RG)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa \_\_\_\_\_, para fins desta TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002-PMRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002 PMRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

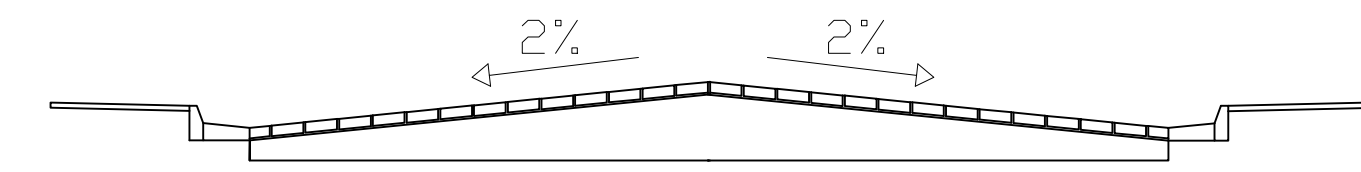
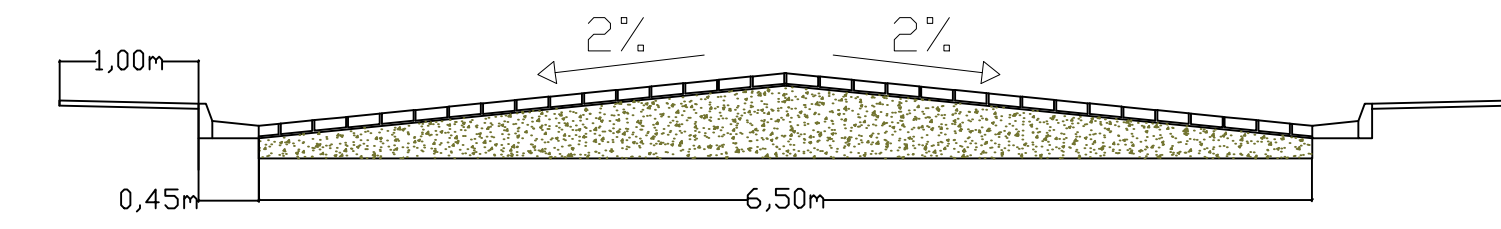
O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

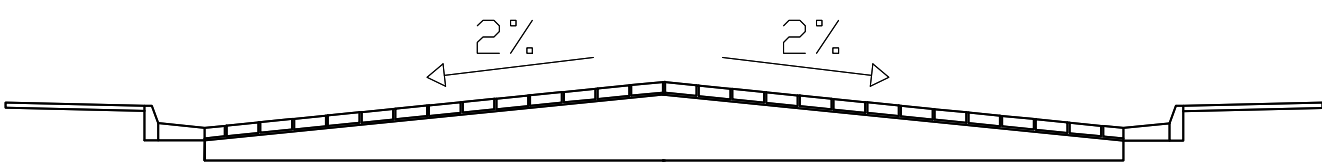
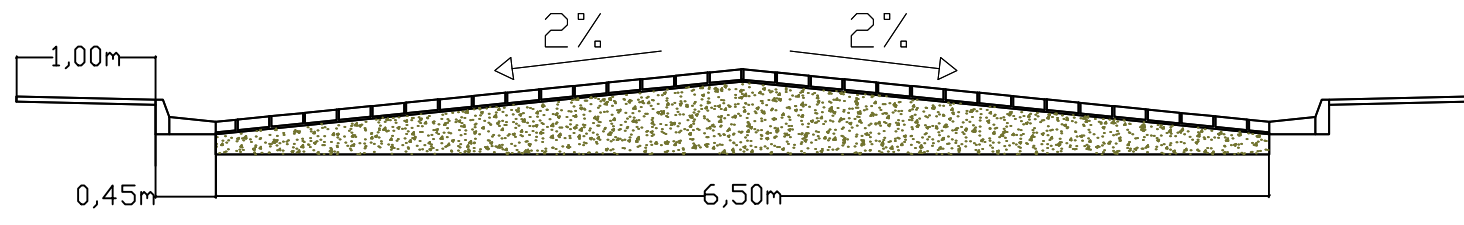
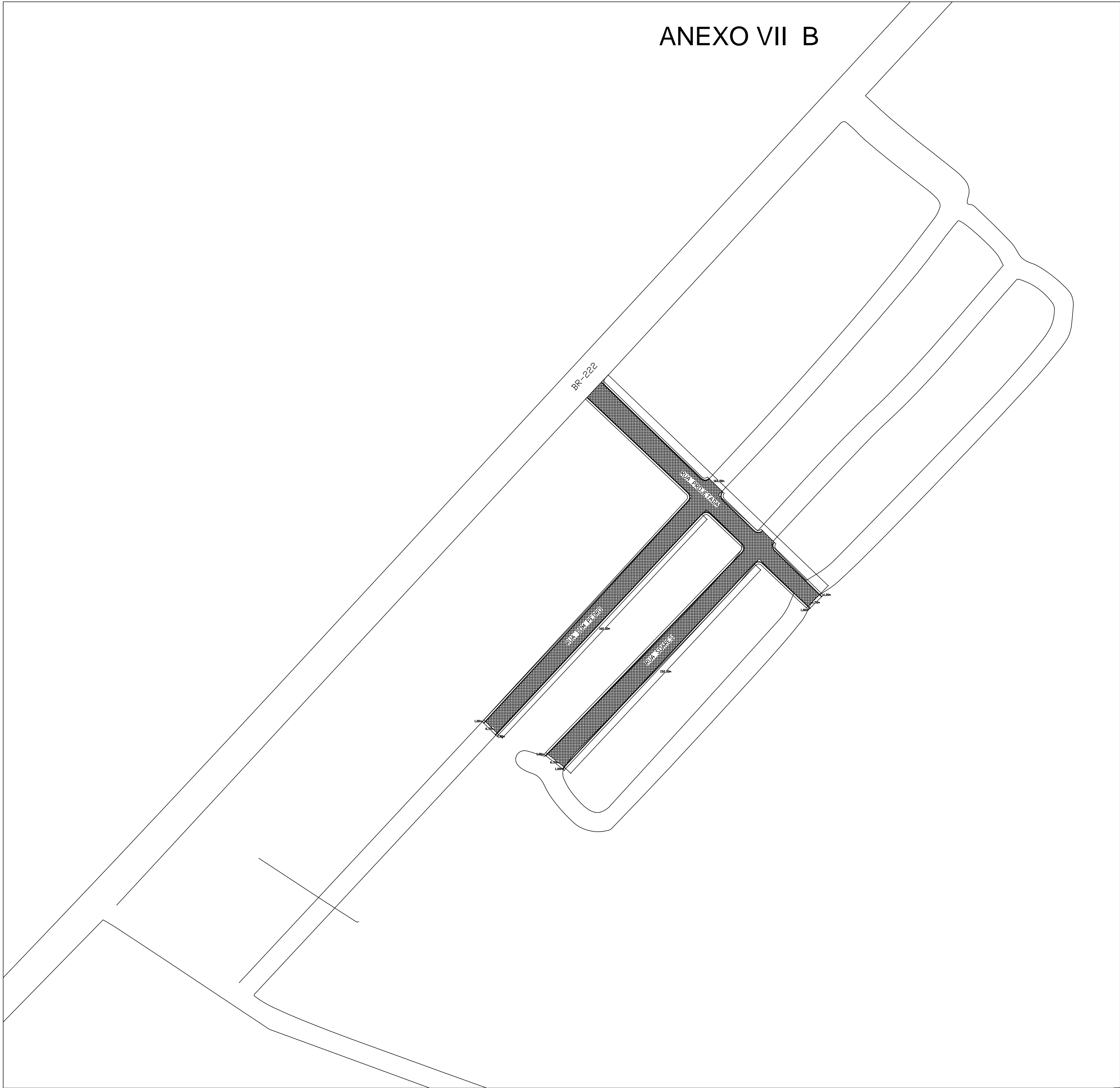
# ANEXO VII A



| TABELA DE PAVIMENTAÇÃO RUAS |             |         |          |         |
|-----------------------------|-------------|---------|----------|---------|
| RUAS                        | COMPRIMENTO | LARGURA | MEIO-FIO | SARJETA |
| RUA PROJETADA               | 160,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |
| RUA DDM PEDRO               | 160,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |
| RUA SOARES                  | 152,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |

|                                 |  |                 |
|---------------------------------|--|-----------------|
| PREFEITURA DE RONDON DO PARÁ-PA | PLANTA DE LOCAÇÃO  |                 |
| TRECHO GERAL-DESTAQUE TABELA    | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA | R1 - 15/12/2021 |
| ALAN AMARAL VIANA               |  | 01              |
| DESCRITO                        |  |                 |

# ANEXO VII B

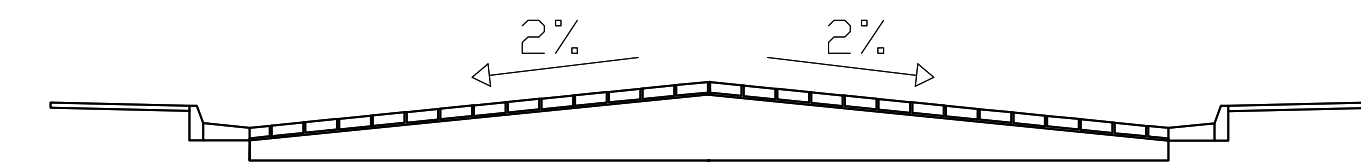
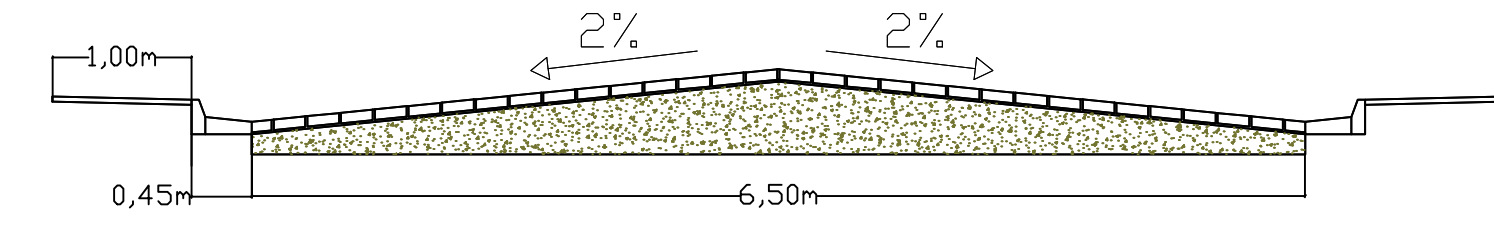
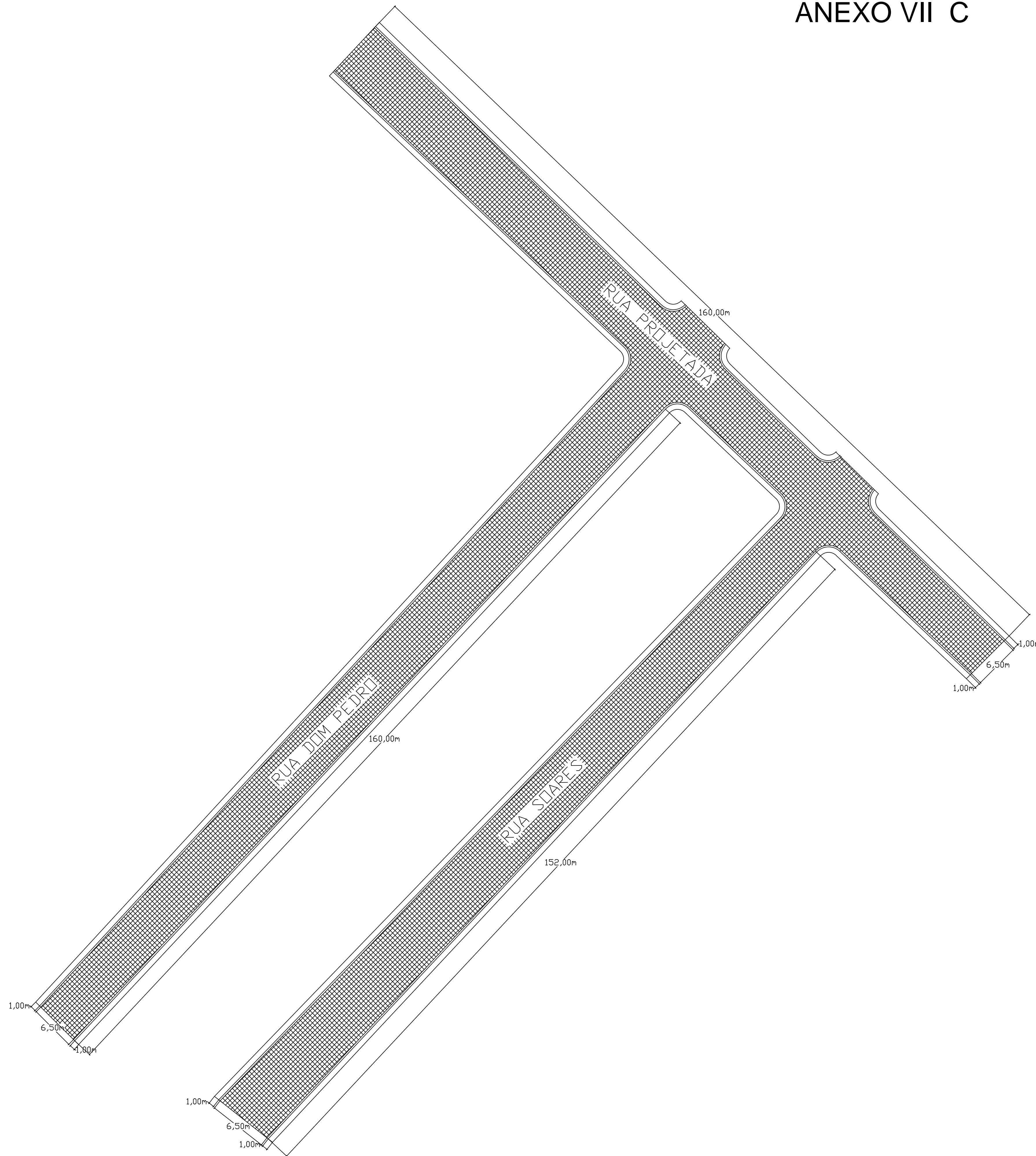


| RUAS          | COMPRIMENTO | LARGURA | MEIO-FIO | SARJETA |
|---------------|-------------|---------|----------|---------|
| RUA PROJETADA | 160,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |
| RUA DDM PEDRO | 160,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |
| RUA SOARES    | 152,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |

|                                 |  |                 |
|---------------------------------|--|-----------------|
| PREFEITURA DE RONDON DO PARÁ-PA | PLANTA DE LOCAÇÃO  |                 |
| TRECHO LOCAÇÃO-DESTAQUE TABELA  | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA | R1 - 14/12/2021 |
| ALANA MARAL VIANA               |  | 02              |
| DESCRITO                        |  |                 |



# ANEXO VII C



| RUAS          | COMPRIMENTO | LARGURA | MEIO-FIO | SARJETA |
|---------------|-------------|---------|----------|---------|
| RUA PROJETADA | 160,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |
| RUA DOM PEDRO | 160,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |
| RUA SOARES    | 152,00m     | 6,50m   | 0,15m    | 0,30m   |

|                                 |  |                 |
|---------------------------------|--|-----------------|
| PREFEITURA DE RONDON DO PARÁ-PA | PLANTA DE LOCAÇÃO  |                 |
| TRECHO AREAS-DESTAQUE TABELA    | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA | R1 - 14/12/2021 |
| ALAN AMARAL VIANA               |  | 03              |
| DESCRITO                        |  |                 |



## ANEXO VIII

**Obra**

**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO TIPO BLOKRET, NA VILA PALESTINA (KM 56), RUA PROJETADA 160 m, RUA SOARES 160m E RUA DOM PEDRO 152m - MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ - PA.**

**Bancos**

SINAPI - 12/2021 - Pará

**B.D.I.**

29,77%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado:

Horista: 86,90%

Mensalista: 47,89%

**Planilha Orçamentária Analítica**

| 1                   | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und   | Quant.              | Valor Unit       | Total                    |                 |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|---------------------|------------------|--------------------------|-----------------|
|                     |          |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                          |       |                     |                  | <b>8.531,64</b>          |                 |
| Insumo              | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)   | Material                 | m²    | 1,0000000           | 225,00           | 225,00                   |                 |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>             | 0,00  | LS =>               | 0,00             | MO com LS =>             | 0,00            |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>          | 66,98 |                     |                  | Valor com BDI =>         | 291,98          |
|                     |          |        |   |                          |       | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>6,0000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>1.751,88</b> |
| 1.2                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und   | Quant.              | Valor Unit       | Total                    |                 |
| Composição          | 93207    | SINAPI | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016  | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 1,0000000           | 1.076,97         | 1.076,97                 |                 |
| Composição Auxiliar | 98447    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO AF_05/2018                                       | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,2470000           | 129,82           | 32,06                    |                 |
| Composição Auxiliar | 98443    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO AF_05/2018                                       | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,1581000           | 110,27           | 17,43                    |                 |
| Composição Auxiliar | 98445    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO AF_05/2018                                       | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,4654000           | 152,51           | 70,97                    |                 |
| Composição Auxiliar | 98448    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO AF_05/2018  | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,1926000           | 163,51           | 31,49                    |                 |
| Composição Auxiliar | 98441    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO AF_05/2018                                       | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,2979000           | 126,58           | 37,70                    |                 |
| Composição Auxiliar | 98444    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO AF_05/2018  | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,1820000           | 112,34           | 20,44                    |                 |
| Composição Auxiliar | 98442    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO AF_05/2018  | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,3429000           | 129,50           | 44,40                    |                 |
| Composição Auxiliar | 98446    | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO AF_05/2018  | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m²    | 0,3629000           | 196,16           | 71,18                    |                 |
| Composição Auxiliar | 92543    | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA         | m²    | 1,3621000           | 19,24            | 26,20                    |                 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ  
CNPJ: 4.780.953/0001-70

|                     |        |        |   |  |    |           |        |       |
|---------------------|--------|--------|---|--|----|-----------|--------|-------|
| Composição Auxiliar | 94210  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | COBE - COBERTURA   | m² | 1,3621000 | 72,94  | 99,35 |
| Composição Auxiliar | 90822  | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS                             | UN | 0,0578000 | 294,25 | 17,00 |
| Composição Auxiliar | 90820  | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS                             | UN | 0,0385000 | 270,91 | 10,43 |
| Composição Auxiliar | 94559  | SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS                             | m² | 0,0289000 | 665,44 | 19,23 |
| Composição Auxiliar | 91341  | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS                             | m² | 0,0324000 | 485,82 | 15,74 |
| Composição Auxiliar | 100665 | SINAPI | JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS                             | m² | 0,0964000 | 825,35 | 79,56 |
| Composição Auxiliar | 95241  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016   | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                  | m² | 1,3559000 | 29,29  | 39,71 |
| Composição Auxiliar | 95240  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016   | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                  | m² | 0,0054000 | 17,57  | 0,09  |
| Composição Auxiliar | 91870  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLIMINACÃO EXTERNA | M  | 1,7344000 | 10,52  | 18,24 |
| Composição Auxiliar | 101165 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONFIRA AF_05/2020  | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                  | m³ | 0,0239000 | 818,92 | 19,57 |
| Composição Auxiliar | 91862  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLIMINACÃO EXTERNA | M  | 0,5300000 | 9,50   | 5,03  |
| Composição Auxiliar | 91945  | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLIMINACÃO EXTERNA | UN | 0,0578000 | 8,68   | 0,50  |
| Composição Auxiliar | 91911  | SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLIMINACÃO EXTERNA | UN | 0,1927000 | 11,76  | 2,26  |
| Composição Auxiliar | 91924  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLIMINACÃO EXTERNA | M  | 1,4165000 | 2,96   | 4,19  |
| Composição Auxiliar | 91937  | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLIMINACÃO EXTERNA | UN | 0,1734000 | 10,15  | 1,76  |
| Composição Auxiliar | 91928  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLIMINACÃO EXTERNA | M  | 2,0235000 | 7,18   | 14,52 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ  
CNPJ: 4.780.953/0001-70

|                     |        |        |   |   |    |           |        |       |
|---------------------|--------|--------|---|---|----|-----------|--------|-------|
| Composição Auxiliar | 91926  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M  | 3,4689000 | 4,35   | 15,08 |
| Composição Auxiliar | 95805  | SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,2891000 | 22,56  | 6,52  |
| Composição Auxiliar | 97886  | SINAPI | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020                           | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0385000 | 172,45 | 6,63  |
| Composição Auxiliar | 101875 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0193000 | 426,58 | 8,23  |
| Composição Auxiliar | 95811  | SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1349000 | 14,57  | 1,96  |
| Composição Auxiliar | 101891 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1734000 | 26,03  | 4,51  |
| Composição Auxiliar | 92981  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M  | 0,1927000 | 17,91  | 3,45  |
| Composição Auxiliar | 97593  | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0771000 | 165,55 | 12,76 |
| Composição Auxiliar | 97586  | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1156000 | 185,83 | 21,48 |
| Composição Auxiliar | 92008  | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1542000 | 40,04  | 6,17  |
| Composição Auxiliar | 92000  | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0771000 | 24,96  | 1,92  |
| Composição Auxiliar | 92023  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                       | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1349000 | 41,80  | 5,63  |
| Composição Auxiliar | 97611  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0385000 | 23,76  | 0,91  |
| Composição Auxiliar | 97612  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0385000 | 25,95  | 0,99  |
| Composição Auxiliar | 100556 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019  | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                  | UN | 0,0193000 | 39,71  | 0,76  |
| Composição Auxiliar | 96985  | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0385000 | 104,49 | 4,02  |
| Composição Auxiliar | 98283  | SINAPI | CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                  | M  | 0,6167000 | 8,74   | 5,38  |
| Composição Auxiliar | 89714  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                    | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS                            | M  | 0,1472000 | 53,68  | 7,90  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ  
CNPJ: 4.780.953/0001-70

|                     |       |        |   |                                      |    |           |        |       |
|---------------------|-------|--------|---|--------------------------------------|----|-----------|--------|-------|
| Composição Auxiliar | 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M  | 0,1253000 | 27,74  | 3,47  |
| Composição Auxiliar | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M  | 0,1388000 | 18,42  | 2,55  |
| Composição Auxiliar | 89784 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0578000 | 19,00  | 1,09  |
| Composição Auxiliar | 89726 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0578000 | 6,90   | 0,39  |
| Composição Auxiliar | 89724 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0771000 | 9,71   | 0,74  |
| Composição Auxiliar | 89731 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0193000 | 10,23  | 0,19  |
| Composição Auxiliar | 89748 | SINAPI | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0578000 | 38,12  | 2,20  |
| Composição Auxiliar | 89796 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0385000 | 39,07  | 1,50  |
| Composição Auxiliar | 97906 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0193000 | 434,71 | 8,38  |
| Composição Auxiliar | 89482 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014  | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0385000 | 31,51  | 1,21  |
| Composição Auxiliar | 86888 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0385000 | 365,41 | 14,06 |
| Composição Auxiliar | 86943 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0385000 | 195,25 | 7,51  |
| Composição Auxiliar | 86934 | SINAPI | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0193000 | 343,56 | 6,63  |
| Composição Auxiliar | 89957 | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,0964000 | 129,16 | 12,45 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ  
CNPJ: 4.780.953/0001-70

|                     |          |        |  |   |    |           |        |       |
|---------------------|----------|--------|--|---|----|-----------|--------|-------|
| Composição Auxiliar | 90466    | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS            | M  | 0,1002000 | 12,02  | 1,20  |
| Composição Auxiliar | 91170    | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015                                       | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS            | M  | 0,5300000 | 2,69   | 1,42  |
| Composição Auxiliar | 91173    | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015  | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS            | M  | 1,7344000 | 1,36   | 2,35  |
| Composição Auxiliar | 90443    | SINAPI | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS            | M  | 0,1002000 | 11,61  | 1,16  |
| Composição Auxiliar | 93358    | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021  | MOV - MOVIMENTO DE TERRA                        | m³ | 0,0233000 | 74,37  | 1,73  |
| Composição Auxiliar | 96995    | SINAPI | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017   | MOV - MOVIMENTO DE TERRA                        | m³ | 0,0060000 | 45,09  | 0,27  |
| Composição Auxiliar | 103328   | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021   | PARE - PAREDES/PAINÉIS                          | m² | 0,1023000 | 83,11  | 8,50  |
| Composição Auxiliar | 88489    | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | PINT - PINTURAS                                 | m² | 4,4976000 | 13,56  | 60,98 |
| Composição Auxiliar | 89171    | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014                               | PISO - PISOS                                    | m² | 0,0806000 | 57,11  | 4,60  |
| Composição Auxiliar | 87877    | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014  | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 0,2047000 | 8,13   | 1,66  |
| Composição Auxiliar | 87548    | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014   | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 0,0385000 | 27,86  | 1,07  |
| Composição Auxiliar | 89173    | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 0,2047000 | 40,71  | 8,33  |
| Insumo              | 00010886 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L. CLASSE A   | Material  | UN | 0,0193000 | 187,25 | 3,61  |
| Insumo              | 00003080 | SINAPI | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO  | Material  | CJ | 0,0578000 | 59,50  | 3,43  |
| Insumo              | 00003097 | SINAPI | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA  | Material  | CJ | 0,0385000 | 66,62  | 2,56  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ  
CNPJ: 4.780.953/0001-70

|        |          |        |   |                 |        |                     |                  |                          |                 |
|--------|----------|--------|---|-----------------|--------|---------------------|------------------|--------------------------|-----------------|
| Insumo | 00010891 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (POS) DE 4 KG. CLASSE BC                           | Material        | UN     | 0,0193000           | 181,07           | 3,49                     |                 |
| Insumo | 00011587 | SINAPI | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA) | Material        | m²     | 0,9938000           | 95,49            | 94,89                    |                 |
|        |          |        |   | MO sem LS =>    | 92,77  | LS =>               | 80,62            | MO com LS =>             | 173,39          |
|        |          |        |   | Valor do BDI => | 320,61 |                     |                  | Valor com BDI =>         | 1.397,58        |
|        |          |        |   |                 |        | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>4,0000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>5.590,32</b> |

| 1.3                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und  | Quant.              | Valor Unit           | Total                    |                 |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|------|---------------------|----------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição          | 99064  | SINAPI | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                      | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | M    | 1,0000000           | 0,33                 | 0,33                     |                 |
| Composição Auxiliar | 99058  | SINAPI | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018 | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | UN   | 0,0500000           | 6,74                 | 0,33                     |                 |
|                     |        |        |  | MO sem LS =>             | 0,13 | LS =>               | 0,12                 | MO com LS =>             | 0,25            |
|                     |        |        |  | Valor do BDI =>          | 0,09 |                     |                      | Valor com BDI =>         | 0,42            |
|                     |        |        |  |                          |      | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>2.832,0000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>1.189,44</b> |

| 2                   | PAVIMENTAÇÃO/BLOCOS |        |   |   |      |           |            |              | 291.460,00 |
|---------------------|---------------------|--------|---|---|------|-----------|------------|--------------|------------|
| 2.1                 | Código              | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total        |            |
| Composição          | 92394               | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015   | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                               | m²   | 1,0000000 | 73,21      | 73,21        |            |
| Composição Auxiliar | 91277               | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015   | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP  | 0,0055000 | 10,86      | 0,05         |            |
| Composição Auxiliar | 91278               | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015   | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI  | 0,0872000 | 0,54       | 0,04         |            |
| Composição Auxiliar | 91285               | SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI  | 0,0792000 | 1,03       | 0,08         |            |
| Composição Auxiliar | 91283               | SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP  | 0,0135000 | 11,97      | 0,16         |            |
| Composição Auxiliar | 88260               | SINAPI | CÁLCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H    | 0,1853000 | 23,83      | 4,41         |            |
| Composição Auxiliar | 88316               | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H    | 0,1853000 | 18,80      | 3,48         |            |
| Insumo              | 00000370            | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | Material  | m³   | 0,0568000 | 72,50      | 4,11         |            |
| Insumo              | 00000712            | SINAPI | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL  | Material  | m²   | 1,0174000 | 59,25      | 60,28        |            |
| Insumo              | 00004741            | SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | Material  | m³   | 0,0064000 | 93,96      | 0,60         |            |
|                     |                     |        |   | MO sem LS =>                                      | 2,96 | LS =>     | 2,57       | MO com LS => | 5,53       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ  
CNPJ: 4.780.953/0001-70

Valor do BDI => 21,79

Valor com BDI => 95,00

Quant. => 3.068,000000 Preço Total => 291.460,00

| 3                    |          |        |   |   |     |           |            |       | 67.274,55 |
|----------------------|----------|--------|---|---|-----|-----------|------------|-------|-----------|
| DRENAGEM SUPERFICIAL |          |        |   |   |     |           |            |       |           |
| 3.1                  | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |           |
| Composição           | 94268    | SINAPI | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M   | 1,0000000 | 54,86      | 54,86 |           |
| Composição Auxiliar  | 92961    | SINAPI | MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS             | CHI | 0,1300000 | 5,04       | 0,65  |           |
| Composição Auxiliar  | 92960    | SINAPI | MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS             | CHP | 0,0260000 | 18,91      | 0,49  |           |
| Composição Auxiliar  | 88631    | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | m³  | 0,0030000 | 589,80     | 1,76  |           |
| Composição Auxiliar  | 88243    | SINAPI | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H   | 0,1560000 | 22,39      | 3,49  |           |
| Composição Auxiliar  | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H   | 0,2900000 | 23,68      | 6,86  |           |
| Composição Auxiliar  | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H   | 0,5810000 | 18,80      | 10,92 |           |
| Insumo               | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | Material  | m³  | 0,0150000 | 72,50      | 1,08  |           |
| Insumo               | 00034492 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NRR 8953)   | Material  | m³  | 0,0630000 | 470,00     | 29,61 |           |

MO sem LS => 8,05 LS => 7,00 MO com LS => 15,05

Valor do BDI => 16,33 Valor com BDI => 71,19

Quant. => 945,0000000 Preço Total => 67.274,55

| 4                   |        |        |  |                           |     |           |            |       | 143.359,99 |
|---------------------|--------|--------|--|---------------------------|-----|-----------|------------|-------|------------|
| PASSEIO             |        |        |  |                           |     |           |            |       |            |
| 4.1                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                      | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |            |
| Composição          | 96995  | SINAPI | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³  | 1,0000000 | 45,09      | 45,09 |            |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 2,3986000 | 18,80      | 45,09 |            |

MO sem LS => 16,01 LS => 13,92 MO com LS => 29,93

Valor do BDI => 13,42 Valor com BDI => 58,51

Quant. => 189,0000000 Preço Total => 11.058,39

| 4.2        | Código | Banco  | Descrição  | Tipo         | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|------------|--------|--------|--|--------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 94994  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 | PISO - PISOS | m²  | 1,0000000 | 108,00     | 108,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ  
CNPJ: 4.780.953/0001-70

|                     |          |        |  |                               |    |           |        |       |
|---------------------|----------|--------|--|-------------------------------|----|-----------|--------|-------|
| Composição Auxiliar | 94964    | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021  | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0970000 | 483,80 | 46,92 |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H  | 0,2767000 | 23,68  | 6,55  |
| Composição Auxiliar | 88262    | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H  | 0,1805000 | 23,42  | 4,22  |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H  | 0,4572000 | 18,80  | 8,59  |
| Insumo              | 00003777 | SINAPI | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA  | Material                      | m² | 1,1280000 | 1,40   | 1,57  |
| Insumo              | 00004517 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | Material                      | M  | 0,2000000 | 3,32   | 0,66  |
| Insumo              | 00004460 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | Material                      | M  | 0,2500000 | 7,56   | 1,89  |
| Insumo              | 00007156 | SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | Material                      | m² | 1,1224000 | 33,50  | 37,60 |

MO sem LS => 10,01      LS => 8,70      MO com LS => 18,71  
 Valor do BDI => 32,15      Valor com BDI => 140,15  
**Quant. => 944,0000000      Preço Total => 132.301,60**

**Total sem BDI 393.517,43**  
**Total do BDI 117.108,75**  
**Total Geral 510.626,18**

**ALAN AMARAL**

**VIANA:00829165274**

Assinado de forma digital por  
 ALAN AMARAL  
 VIANA:00829165274  
 Dados: 2022.03.07 09:56:42  
 -03'00'

Alan Amaral Viana  
 Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA  
 Eng.º Civil – CREA RNP 151692179-8

## ANEXO IX

**Obra**  
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOCOS DE  
CONCRETO SEXTAVADO TIPO BLOKRET, NA VILA PALESTINA (KM 56),  
RUA PROJETADA 160 m, RUA SOARES 160m E RUA DOM PEDRO 152m -  
MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ - PA.

**Bancos**  
SINAPI - 12/2021 - Pará

**B.D.I.**  
29,77%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

### Cronograma Físico e Financeiro

| Item                         | Descrição             | Total Por Etapa       | 30 DIAS             | 60 DIAS              |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|
| 1                            | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%<br>8.531,64   | 100,00%<br>8.531,64 |                      |
| 2                            | PAVIMENTAÇÃO/BLOCOS   | 100,00%<br>291.460,00 | 30,00%<br>87.438,00 | 70,00%<br>204.022,00 |
| 3                            | DRENAGEM SUPERFICIAL  | 100,00%<br>67.274,55  | 30,00%<br>20.182,37 | 70,00%<br>47.092,19  |
| 4                            | PASSEIO               | 100,00%<br>143.359,99 | 30,00%<br>43.008,00 | 70,00%<br>100.351,99 |
| <b>Porcentagem</b>           |                       |                       | <b>31,17%</b>       | <b>68,83%</b>        |
| <b>Custo</b>                 |                       |                       | <b>159.160,00</b>   | <b>351.466,18</b>    |
| <b>Porcentagem Acumulado</b> |                       |                       | <b>31,17%</b>       | <b>100,0%</b>        |
| <b>Custo Acumulado</b>       |                       |                       | <b>159.160,00</b>   | <b>510.626,18</b>    |

**ALAN AMARAL** Assinado de forma digital  
por ALAN AMARAL  
**VIANA:008291** VIANA:00829165274  
**65274** Dados: 2022.03.07  
09:52:35 -03'00'

Alan Amaral Viana  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA  
Eng.º Civil – CREA RNP 151692179-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

ANEXO X

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

**OBRA: Pavimentação de Vias Urbanas com Blocos Sextavados de Concreto tipo Blokret, Vila Palestina no município de Rondon do Pará-PA, RUA PROJETADA 160 m, RUA SOARES 160m E RUA DOM PEDRO 152m.**

**LOCAL: Vila Palestina (Km 56), Rondon do Pará-PA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### OBJETIVO

Projeto básico de pavimentação em blocos sextavados de concreto no município de Rondon do Pará- PA

### JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover o bem-estar social de seus munícipes, a administração do município de Rondon do Pará, vem através deste projeto apresentar sua proposta de melhoria de vias urbanas de seu município, visando diminuir o déficit de infraestrutura municipal que causa grande passivo anual a administração com a recuperação de ruas não pavimentadas e transtorno aos cidadãos.

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção do objeto em destaque.

### MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da obra será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### FASES DE OBRAS

**Toda movimentação de solo será executada pela administração direta da Prefeitura, sendo este projeto apenas para execução de pavimentação de blocos de concreto, passeio, meio fio e sarjeta e demais serviços inclusos no projeto e orçamento.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

### **PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

### **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo adotado e fornecido pela contratante.

### **LOCAÇÃO DA OBRA**

#### **a) Locação da obra: execução de gabarito**

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

locação da obra;

locação de elementos estruturais;

locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;

implantação de marcos topográficos;

transporte de cotas por nivelamento geométrico;

levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;

verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;

quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Execução de passeios externos (calçadas) em concreto fck 15, usinado, preparo mecânico, espessura conforme projeto, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

Após a remoção do material orgânico, do logradouro, serão procedidos os aterros necessários para compatibilizar com o greide projetado.

Fica a critério do departamento técnico da Prefeitura Municipal, em proceder qualquer alteração no greide projetado (corte/aterro), adequando com a pavimentação da rua.

A compactação deverá ser procedida manualmente e mecanicamente, até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior a resistência natural do solo na região.

Após a terraplenagem, limpeza e compactação do greide do passeio, atendendo todos os serviços de Topografia como nivelamentos, inclinações necessárias do projeto e/ou pelas adequações definidas pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal.

Nas áreas com rampas será procedido o rebaixamento do cordão, até o nível do passeio, para inclinação máxima de 10%, para uso dos cadeirantes.

A execução das calçadas deverá ser feita em adequação a NBR 9050 que dispõe sobre acessibilidade.

Poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

**Piso em bloco de concreto para pavimentação (Tipo Blokret),  
Fck=35Mpa, e=8,0cm, de acordo com a NBR 9780 / 9781, inclusive  
colchão de areia;**

Considerou-se, nestas especificações, como pavimentos em blocos sextavado ou retangular em concreto, os serviços de execução de sub-base, espalhamento do colchão de pó de pedra sobre a subbase, assentamento dos blocos de concreto pré-moldados em diversas formas e cores e enchimento das juntas conforme especificado em projeto arquitetônico.

Inicialmente será executada a base da camada dos blocos intertravados, que deve ser drenada interligando o coxim de pó de pedra aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.

Depois da sub-base ou base concluída deverá ser lançada uma camada de material granular inerte, pó de pedra, com diâmetro máximo de 4,8 mm, e com espessura uniforme de 7,0cm de altura, na qual devem ser assentados os blocos de concreto. O coxim de areia ou pó de pedra deve ser confinado pelo meio fio, cuja colocação é obrigatória para esse tipo de pavimento

As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9780 / 9781.

Deverão ter formato, dimensões geométricas e cores definido em projeto arquitetônico, possuir as arestas da face superior bisotadas com um raio de 3 mm, possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro, não devendo possuir ângulos agudos e reentrâncias entre dois lados adjacentes.

Sua resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780, deverá ser maior ou igual a 35 Mpa.

O assentamento deve seguir o projeto arquitetônico de forma que a rampa mínima no sentido transversal seja de 2%, deverá estar alinhado e nivelado uniformemente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

O assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças e assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel. Imediatamente após o assentamento das peças, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas que deverão ter 3mm de espessura.

Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, deverá ser utilizado uma peça que possua chanfros nas arestas da face inferior.

O rejuntamento dos blocos será feito com areia graduada e, em seguida, argamassa de cimento e areia.

Antes do rejuntamento, poderá ser efetuada a compressão, com placa vibratória tipo sapinho para garantir o nivelamento da mesma.

A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE nota fiscal do material adquirido bem como o laudo técnico de ensaio do material assinado por profissional responsável técnico comprovando que a resistência do material aplicado na obra atende a resistência mínima especificada. A medição do pavimento em blocos de concreto pré-moldados será feita por metro quadrado de blocos assentados, de acordo com projetos e especificações.

### **Meio fio Moldado Inloco**

O processo executivo do emprego de meios-fios, envolvem as etapas construtivas de escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios; instalação e assentamento de forma compatível com o projeto; rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

Os meios-fios deverão ser confeccionados obedecendo às medidas padrões de projeto. As peças deverão ter, no máximo, 1m, devendo, esta dimensão, ser reduzida à metade para segmentos em curva.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando esses não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de "bolas", espaçadas em 2m.

Em qualquer dos casos, o processo alternativo eventualmente utilizado, será adequado às particularidades de cada obra.

A medição dos meios-fios e guias será feita pelo seu comprimento linear determinado em metro, de acordo com o projeto.

### **EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30cm BASE X 10cm ALTURA.**

As sarjetas de concreto usinado, em trecho reto ou curvo deverão ser moldadas no local da obra e deverão ser assentadas sobre terreno mecanicamente compactado de acordo com as normas técnicas nas áreas indicadas no projeto.

O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

A mistura deverá ser executada por processos mecânicos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as formas. Nas formas, o concreto deverá ser convenientemente apiloado, de modo a bem se adensar sem vazios e falhas.

Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta do tipo de uma colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que apiloa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas.

Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

### Desenhos e Orçamentos:

**ALAN AMARAL** Assinado de forma digital  
por ALAN AMARAL  
**VIANA:008291** VIANA:00829165274  
**65274** Dados: 2022.01.28  
15:52:35 -03'00'

---

ALAN AMARAL VIANA  
Engenheiro Civil  
CREA/RPN N° 151692179-8

# ANEXO XI

## Obra

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO TIPO BLOKRET, NA VILA PALESTINA (KM 56), RUA PROJETADA 160 m, RUA SOARES 160m E RUA DOM PEDRO 152m - MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ - PA.

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 29,77%  
12/2021 -  
Pará

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

| COD                       | DESCRIÇÃO             | %    |
|---------------------------|-----------------------|------|
| <b>Despesas Indiretas</b> |                       |      |
| AC                        | Administração central | 3,80 |
| DF                        | Despesas financeiras  | 1,02 |
| R                         | Riscos                | 0,50 |
| TOTAL                     |                       | 5,32 |

|                  |                  |      |
|------------------|------------------|------|
| <b>Beneficio</b> |                  |      |
| S + G            | Garantia/seguros | 0,32 |
| L                | Lucro            | 6,64 |
| TOTAL            |                  | 6,96 |

|                   |        |       |
|-------------------|--------|-------|
| <b>I Impostos</b> |        |       |
|                   | PIS    | 0,65  |
|                   | COFINS | 3,00  |
|                   | ISS    | 5,00  |
|                   | CPRB   | 4,50  |
| TOTAL             |        | 13,15 |

BDI = 29,77%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

**ALAN AMARAL** Assinado de forma digital  
**VIANA:008291** por ALAN AMARAL  
**65274** VIANA:00829165274  
Dados: 2022.03.07  
09:47:24 -03'00'

Alan Amaral Viana  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA  
Eng.º Civil – CREA RNP 151692179-8



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar N° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins previstos na TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-002 PMRP, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)





#### ANEXO XIV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

«MODALIDADE» «NO\_LICITACAO»

A «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA Gonçalves Dias, 400 inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo Sra. ...., Prefeita, portador do CPF nº ....., residente na rua....., sn, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO\_LICITADO»

1.2. A obra de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Execução de Serviços, a serem emitidas pela(o) «UNID\_GEST»

1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» «NO\_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DESPESAS DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

3.2. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR»

3.3 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, o edital do Processo Licitatório «MODALIDADE» «NO\_LICITACAO», bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

#### CLÁUSULA QUINTA: ORIGEM DO CONTRATO

5.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade «MODALIDADE» «NO\_LICITACAO»

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO



6.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Execução de Serviços.

6.2. Após a emissão da Ordem de Execução de Serviços a Contratada, deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias

6.3. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogada por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima deste Contrato.

7.3. Disponibilizar informações técnicas para o bom andamento das obras em execução.

7.4. Disponibilizar os pagamentos constantes na Cláusula Décima, após cumpridas todas as formalidades legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da obra, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução da obra, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;
- r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.
- t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços.
- x) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- z) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;



- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

8.4. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

8.5. Fornecer todos os dados solicitados, pela CONTRATANTE, ou pela comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6. Não mudar o projeto no todo ou em parte, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na «MODALIDADE» «NO\_LICITACAO», bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R\$ ..... (.....), desde que efetiva e comprovadamente executados todos os serviços objeto deste instrumento contratual.

9.2. Nos preços ora pactuados estão incluídos, todos os custos operacionais, e despesas decorrentes de licenças, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

9.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de execução do contrato.

9.4. Os valores contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, utilizando-se o índice IGPM/FGV ou outro que vier substituí-lo.

9.5. O reajuste de preços poderá ser solicitado, com apresentação de requerimento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula terceira do presente contrato, será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2 As medições dos serviços realizados serão em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, através do Engenheiro Civil da Contratada, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição, e somente após a aferição efetuada pelo fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Civil da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, o referido Boletim será aceito;



- 10.2.1 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 10.2.2 O pagamento do valor de serviços contratados será feito conforme as medições, baseadas na planilha orçamentária da CONTRATADA, o pagamento será efetuado após aprovação das medições pela fiscalização da OBRA e consequente liberação dos recursos financeiros, e será efetuado de acordo com a apresentação de medição assinada pelo Engenheiro civil do município.
- 10.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.
- 10.4. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:
- a) A Contratada deverá informar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato através de Ofício/Memorando com antecedência mínima de 03 (três) dias que haverá a medição dos serviços, para que esse Departamento solicite junto à Comissão de Licitação a liberação do processo licitatório para inserção de documentação no sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
  - b) A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato o: Boletim de Medição (arquivado no formato Excel), Boletim de Medição impresso contendo a assinatura do Engenheiro Civil da Contratada, do Engenheiro Civil da Prefeitura e do Ordenador de Despesa, Arquivo fotográfico dos serviços medidos (no mínimo 06 fotos no formato jpg), Nota Fiscal, Recibo, comprovação da regularidade fiscal com os Débitos Reativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT, Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do Contratado.
  - c) Após o lançamento de todos os documentos elencados na alínea "b" no sistema Geo-Obras do TCM-PA, será encaminhado à Tesouraria da Unidade Gestora todos os documentos necessários para no prazo de até 30 dias efetuar o pagamento.
- 10.5. O recebimento definitivo da obra ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.
- 10.6. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.
- 10.7. A(O) «UNID\_GEST» não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 10.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.
- 10.9. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal incluir no espaço "observação" o número do contrato e do Processo Licitatório.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.11. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:
- (a) Cópia da ART de Execução.
  - (b) CEI - Cadastro Específico do INSS.
- 10.12. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.
- 10.13. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:





- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.15. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

10.16. A(O) «UNID\_GEST» não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

10.17. Somente serão pagos as obras efetivamente concluídas, medidos e aceitos provisoriamente.

10.18. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da «MODALIDADE» «NO\_LICITACAO» e do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO**

11.1. Correrão por conta exclusiva, da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**

12.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Diária, no percentual de (0,25% zero virgula vinte e cinco por cento), do valor total dos serviços não executados, por cada dia que exceder o prazo estipulado na cláusula quarta deste instrumento contratual, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por infringência de qualquer outro dispositivo contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

12.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.



12.4. As multas serão aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser emitido.

12.5. De qualquer multa imposta a CONTRATADA poderá no prazo legal oferecer recurso junto a CONTRATANTE.

12.6. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 13.1 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que haja ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

13.6. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

14.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

14.2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

14.2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.





15.1.1 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

15.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua publicação e vigorará até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. Ao final de cada período de 30 dias, a comissão de acompanhamento e fiscalização procederá à medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos, conforme cronograma físico financeiro.

17.2. A Obra objeto deste contrato somente será considerada concluída e em condições de ser recebida depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias, necessários à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Depois de cumpridas todas as formalidades legais, a comissão de acompanhamento e fiscalização, remeterá ao Poder Executivo, relatório com todas as observações e notificações feitas no decorrer da execução da obra, acompanhado do Laudo Final de Recebimento da Obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alan Amaral Viana** - Engenheiro Civil - Contratante CREA-PA RNP 151692179-8, para promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma Físico-Financeiro;

18.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato/Obras deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da(o) «UNID\_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previstos no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Especial de Licitação



19.2. Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

19.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

19.4. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ficando na obrigatoriedade de comunicar a CONTRATANTE o nome da empresa e o objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)